

NOTA TÉCNICA

NOTIFICAÇÃO DE
CASOS SUSPEITOS DE
COVID-19 EM FARMÁCIAS E
DROGARIAS

Nº1

Ceará, 24 de fevereiro de 2021



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

NOTA TÉCNICA

Data da atualização:

24/02/2021

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, por meio da Secretaria Executiva de Vigilância e Regulação em Saúde, Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Prevenção em Saúde (COVEP), vem **ORIENTAR** às farmácias e drogarias de todo o Estado sobre a **notificação de casos suspeitos de COVID-19 que realizaram teste para a doença** nesses estabelecimentos. Esta nota deve ser amplamente divulgada entre profissionais de saúde dos sistemas públicos e privados.

Governador do Estado do Ceará

Camilo Sobreira de Santana

Vice-governadora

Maria Izolda Cela Arruda Coelho

Secretário da Saúde do Estado do Ceará

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho

Secretária Executiva de Vigilância em Saúde e Regulação

Magda Moura de Almeida Porto

Coordenadora de Vigilância Epidemiológica e
Prevenção em Saúde

Ricristhi Gonçalves de Aguiar Gomes

Orientadora da Célula de Imunização

Carmem Lúcia Macedo Osterno

Laboratório Central de Saúde Pública

Liana Perdigoão Mello

Elaboração e Revisão:

Ana Rita Paulo Cardoso

Kelvia Maria Oliveira Borges

Louanne Aires Pereira

Pâmela Maria Costa Linhares

Priscila Félix de Oliveira

Sarah Mendes D'Angelo

Tatiana Cisne Souza



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 EM FARMÁCIAS E DROGARIAS

A notificação oportuna e digitação dos dados epidemiológicos no sistema de informação é a melhor maneira de subsidiar os gestores para o planejamento das ações de prevenção e controle, ou seja, a tomada de decisão. Quanto mais descentralizada a notificação e a digitação, mais oportuna a informação de dados epidemiológicos.

As farmácias/drogarias estão incluídas como estabelecimentos que realizam atividades essenciais durante o período de pandemia, por realizar a comercialização de produtos para saúde e pela prestação de serviços de saúde à população, conforme Nota Técnica [Nº 6/2021/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA](#).

Desta forma, As farmácias podem executar os "testes rápidos" desde que atendido aos requisitos das Resoluções RDC n. 44/2009, da RDC n. 377/2020, direcionada aos estabelecimentos que realizam os testes rápidos.

1 DEFINIÇÃO DE CASO

Caso suspeito de Síndrome Gripal (SG):

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

Observações:



- Em crianças: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico;
- Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência;
- Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

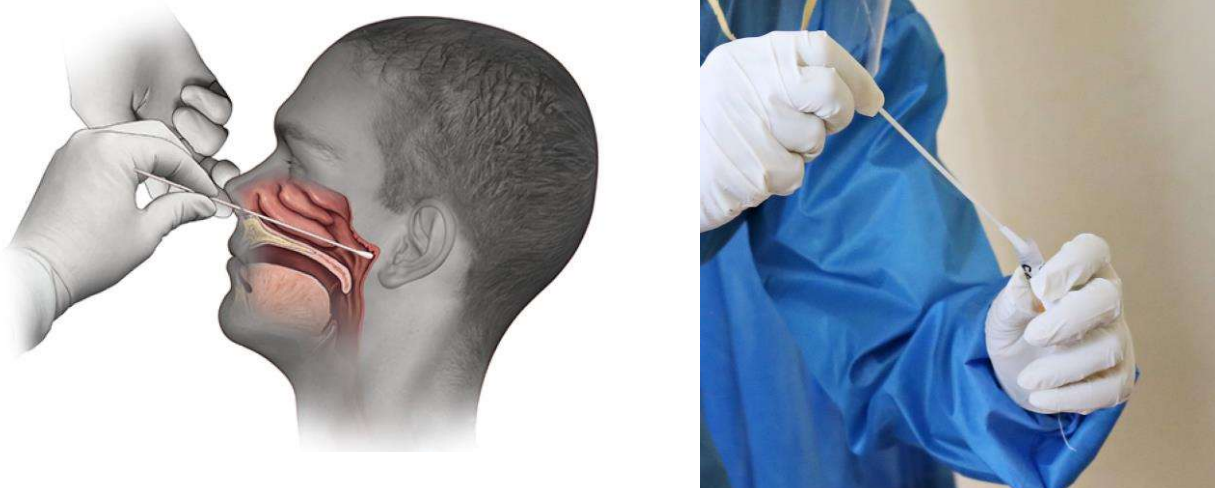
2 TESTES RÁPIDOS

Para indicação do teste a ser utilizado orienta-se indagar ao paciente a **data do início dos sintomas (DIS)**.

2.1 Teste Rápido de Antígeno

O teste rápido indicado para o diagnóstico laboratorial de COVID-19 (fase aguda) é o teste de **ANTÍGENO**, pois este detecta a infecção ativa. O resultado dos testes rápidos é expresso de forma qualitativa, indicando presença ou ausência do antígeno pesquisado, por meio da coleta de um swab nas secreções respiratórias.

Figura 1. Coleta de teste rápido de antígeno



Fonte: unsplash.com

Mesmo validados, é importante ressaltar que os testes rápidos **apresentam importantes limitações**, como, ausência de padronização dos kits, diferentes antígenos e métodos utilizados para a detecção dos anticorpos, resultando em heterogeneidade nos valores de sensibilidade, especificidade.

Quando realizar?

Podem ser utilizados para diagnóstico na fase aguda da doença (janela do 1º ao 7º dia do início dos sintomas- DIS 1-7), sua sensibilidade parece ter uma relação direta com a carga viral da pessoa testada, ou seja, na medida em que a carga viral é elevada, sua sensibilidade também aumenta.

2.2 Teste Rápido de anticorpo

Testes de detecção de anticorpos são considerados como métodos indiretos, por não detectarem diretamente os agentes infecciosos, sendo também chamados testes imunológicos ou sorológicos.

Realizado com sangue capilar, de uma picada no dedo, o teste destina-se à detecção qualitativa de anticorpos contra o novo coronavírus, apresentando resultados entre dez a quinze minutos.



Figura 2. Teste rápido de anticorpo

Fonte: unsplash.com

O teste de anticorpo, quando reagente, informa se já existiu contato com o vírus Sars-Cov-2 em algum momento, indicando presença ou ausência dos anticorpos IgM e/ou IgG pesquisados, porém não permite precisar o episódio temporalmente.

Quando realizar?

14 dias após início dos sintomas, DIS 15-28.

Mesmo validados, é importante ressaltar que os testes rápidos apresentam importantes limitações, como, ausência de padronização dos kits e métodos utilizados para a detecção dos anticorpos, resultando em heterogeneidade nos valores de sensibilidade, especificidade, somando-se à questão, a cinética do aparecimento dos anticorpos conforme descritos atualmente na literatura.

ATENÇÃO!

- ✓ Os testes rápidos de antígeno são mais precisos para determinar se alguém está infectado no momento, ao contrário dos testes rápidos de anticorpos, que podem mostrar quando alguém teve COVID-19, mas geralmente fornecem um resultado negativo durante os estágios iniciais da infecção.
- ✓ **Um resultado negativo NÃO DEVE ser utilizado, em qualquer fase da doença, como o único parâmetro para se descartar o diagnóstico da Covid-19.** Nesses casos, mediante um resultado negativo, o **exame de RT-PCR deve ser solicitado** para um esclarecimento do caso, principalmente, mas não exclusivamente, em pacientes com alta suspeição clínica.
- ✓ **Testes rápidos de anticorpo NÃO devem ser utilizados para diagnóstico da COVID-19**, não devendo, por isso, ser utilizados para subsidiar condutas de isolamento ou quarentena.

3 NOTIFICAÇÃO E REGISTRO

Conforme a Portaria nº 1.061, de 18 de maio de 2020, a infecção pelo SARS-CoV-2 é de notificação compulsória, ou seja, **casos de síndrome gripal devem ser notificados no momento da suspeição.**

Os casos suspeitos de COVID-19 são um evento de saúde pública de **notificação imediata.** A notificação imediata deve ser realizada pelo meio de comunicação mais rápido disponível, em **até 24 horas** a partir do conhecimento de **caso que se enquadre na definição de suspeito.**

Os casos suspeitos de COVID-19 (sintomáticos e assintomáticos positivos) devem ser notificados no sistema oficial do Ministério da Saúde: <https://notifica.saude.gov.br>.

O que notificar?

- 1- teste de antígeno: **SINTOMÁTICOS POSITIVOS e ASSINTOMÁTICOS POSITIVOS;**
- 2- teste de anticorpo: **SINTOMÁTICOS POSITIVOS;**

Se sintomático negativo, indica-se fazer exame de RT-PCR (com objetivo de eliminar um possível falso negativo devido a fase da doença no período da coleta).

Em caso de dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato:
CIEVS Estadual (85) 3101.4860 e 98724.0455;
GT Imunopreviníveis (85) 3101.5215.

E-mail: cievsceara@gmail.com; novocorona.ce@gmail.com

3.1 Cadastro do notificante

O estabelecimento deve se cadastrar nos sistemas de informações oficiais do Governo para realizar as notificações dos casos suspeitos. Estes deverão realizar o cadastro do(s) técnico(s) responsável(is) pelas digitações dos casos, informando o CNES do Estabelecimento. Este cadastro permitirá notificar e acompanhar as suas notificações através de login e senha previamente cadastrados (Anexo 1).

REFERÊNCIAS

ANVISA. NOTA TÉCNICA Nº 6/2021/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA DE 08 DE JANEIRO DE 2021. Dispõe sobre as Orientação para farmácias durante o período pandemia da COVID-19.

ANVISA. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 377, DE 28 DE ABRIL DE 2020. Autoriza, em caráter temporário e excepcional, a utilização de "testes rápidos" (ensaios imunocromatográficos) para a COVID-19 em farmácias, suspende os efeitos do § 2º do art. 69 e do art. 70 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.

CDC. Considerações para farmácias durante a pandemia de COVID-19. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/pharmacies.html>

Anexo 1. TUTORIAL DE CADASTRO

Cadastrar Novo Usuário

Para ter acesso ao novo sistema de notificação, acesse o site <https://notifica.saude.gov.br/login>

Clique em criar acesso conforme imagem ao lado.

e-SUS NOTIFICA

e-SUS Notifica

Utilize suas credenciais de operador para acessar o sistema.

Usuário
Nome do usuário

Senha
Digite a senha

Não sou um robô

Entrar Criar acesso

Esqueceu a senha?

Cadastrar Novo Usuário

- 1. E-mail:** Inserir seu e-mail funcional;
- 2. CPF:** Inserir seu CPF;
- 3. Data de Nascimento:** Inserir sua data de nascimento;
- 4. Nome:** Inserir seu nome completo;
- 5. Nome da Mãe:** Inserir o nome completo da sua mãe;
- 6. CNES:** Inserir o nº de seu CNES ;
Se não possuir CNES, selecionar uma das opções:
 - Profissional Liberal sem cadastro no CNES.
 - Pessoa Jurídica sem cadastro no CNES.Neste caso, informar o número do CNPJ, no campo que ficará disponível.
7. Selecione a opção **Usuário Notificação** ou **Usuário Interações SUS**;
Para a gestão de leitos é obrigatório ter CNES.
- 7. Estado:** Selecionar seu Estado;

e-SUS NOTIFICA

O email CPF Data de Nascimento

Nome Nome da Mãe

CNES Não possui CNES

Estado Município

Usuário Notificação Usuário Interações SUS

Senha Confirmar Senha

Não sou um robô

Cadastrar Voltar

Cadastrar Novo Usuário

- 8. Município:** Selecionar seu Município;
 - 9. Senha:** Criar sua senha de acesso;
 - 10. Confirmar senha:** Inserir novamente sua senha de acesso;
 - 11.** Selecionar a opção **"Não sou um robô"**;
 - 12.** Selecionar a opção **Cadastrar** para efetuar o seu cadastramento ou;
 - 13.** Selecionar a opção **Voltar** para alterar as informações inseridas;
Após a conclusão do cadastro, o usuário receberá um e-mail de confirmação para acesso ao e-SUS VE.
Sem a confirmação, não será possível para o usuário notificar casos.
- OBS:** O cadastro padrão do usuário segue o perfil AUTOCADASTRO. Com isso, ele poderá notificar casos suspeitos, informando o resultado dos testes. Também será possível consultar as notificações realizadas. Caso o usuário seja responsável pela vigilância epidemiológica municipal, ele deverá solicitar habilitação como perfil gestor municipal para o gestor estadual do e-SUS VE.

e-SUS NOTIFICA

O email CPF Data de Nascimento

Nome Nome da Mãe

CNES Não possui CNES

Estado Município

Usuário Notificação Usuário Interações SUS

Senha Confirmar Senha

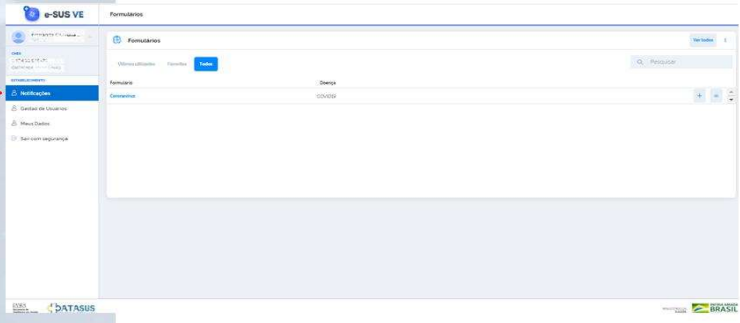
Não sou um robô

Cadastrar Voltar

Anexo 1. TUTORIAL DE CADASTRO

Visão Geral da Ferramenta

Inicialmente, o único formulário presente será o do **Coronavírus**, referente a doença **COVID19**, conforme a imagem ao lado:

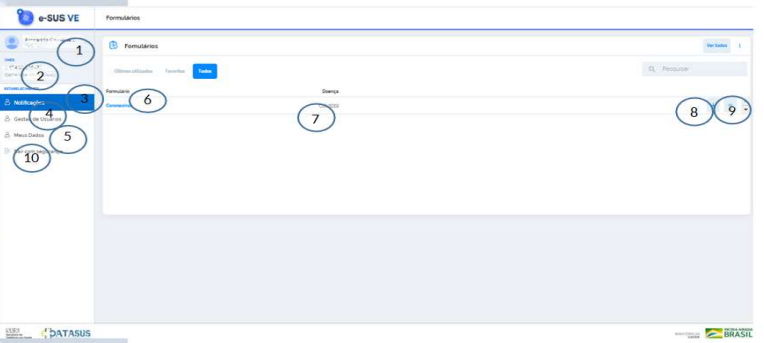


The screenshot shows the e-SUS VE interface. On the left, there is a navigation menu with the following items: 'Notificações' (highlighted with a red arrow), 'Gestão de Usuários', 'Meus Dados', and 'Sair com segurança'. The main area displays a table of forms with columns for 'Formulário' and 'Doença'. A single row is visible with 'Formulário' and 'COVID19'. The top right corner of the interface has a search bar and a 'Ver todos' button.

e-SUS NOTIFICA

Visão Geral da Ferramenta

1. Identificação do Usuário: Nome e Perfil;
2. CNES, CPF, cidade e UF cadastrados pelo Usuário;
3. Notificações: Acesso as notificações;
4. Gestão de usuários: Edição, alteração de perfil, confirmação de e-mail, bloqueio, desbloqueio e pesquisa de usuários; (somente no perfil gestor);
5. Meus Dados: Edição dos dados do Usuário;
6. Formulário: Nomenclatura dos Formulários disponíveis;
7. Doença: Descrição das doenças notificadas;
8. Enviados: Total de Notificações registradas;
9. Adicionar Nova Notificação
10. Notificações registradas: Edição, encerramento cancelamento, visualização, histórico, impressão, exportação e pesquisa;
10. Sair com segurança: Sair do e-SUSVE;



The screenshot shows the e-SUS VE interface with numbered callouts: 1 points to the user profile, 2 to the user details, 3 to the 'Notificações' menu, 4 to the user management options, 5 to the 'Meus Dados' menu, 6 to the 'Formulários' table, 7 to the 'Doença' column, 8 to the 'Enviados' column, 9 to the 'Adicionar Nova Notificação' button, and 10 to the 'Sair com segurança' menu item.

e-SUS NOTIFICA

Adicionar Notificação

Para incluir uma nova notificação, o usuário deve clicar no botão azul "+" na tela a seguir:



The screenshot shows the e-SUS VE interface. The 'Formulários' table is visible with a single row for 'COVID19'. A red arrow points to a blue '+' button located at the end of the row. The navigation menu on the left is also visible.

e-SUS NOTIFICA

Anexo 1. TUTORIAL DE CADASTRO

Adicionar Notificação

Identificação

Tem CPF? Clicar em SIM se possuir, ou NÃO, se não possuir (campo obrigatório); Em caso de marcada a opção NÃO, será solicitado o preenchimento do CNS (campo não obrigatório), onde a identificação a ser digitada deve ser a do Cartão Nacional de Saúde e o Nome Completo da Mãe, que surgirão entre os campos Nome Completo e a Data de Nascimento.

Estrangeiro: Clicar em Sim se for estrangeiro; deve-se incluir os dados do País de Origem, que surgirá abaixo do campo Data de Nascimento e Passaporte, que surgirá abaixo do campo CEP;

É profissional de saúde? Clicar em Sim, caso a pessoa com suspeita de COVID-19 seja profissional de saúde. Caso contrário, clicar em NÃO ; (campo obrigatório);

Profissional de Segurança: Clicar em Sim, caso a pessoa com suspeita de COVID-19 seja profissional de segurança. Caso contrário, clicar em NÃO;

CBO: Informar o código/ocupação do paciente quando for profissional de saúde. (Campo obrigatório, se o paciente é profissional de saúde);

CNS: Informar o Cartão Nacional de Saúde do paciente a ser notificado;

CPF: Informar o CPF do paciente a ser notificado (campo obrigatório);

OBS: Ao digitar um CPF, o sistema preenche automaticamente os campos nome completo, data de nascimento, sexo, raça/cor e endereço a partir dos dados da RFB/CNS. Somente o último campo citado poderá ser editado pelo operador.

Nome completo: Informar o nome completo do paciente a ser notificado (campo obrigatório);

Data de nascimento: Informar a data de nascimento do paciente a ser notificado (campo obrigatório);

Sexo: Informar o sexo do paciente a ser notificado (campo obrigatório);

Raça/Cor: Informar a raça/cor de pele autodeclarada pelo paciente (campo obrigatório);

e-SUS NOTIFICA

Tem CPF? Sim Não

Estrangeiro Sim Não

E profissional de saúde? Sim Não

Profissional de Segurança Sim Não

CBO

CNS

Nome Completo

Nome Completo da Mãe

Data de Nascimento

País de origem

Sexo Feminino Masculino

Raça/Cor Preta Indígena Parda Amarela Branca Ignorado

Adicionar Notificação

Identificação

Etnia: Informar caso o campo raça/cor se a opção Indígena for selecionada (campo obrigatório);

CEP: Informar o código de endereçamento postal do logradouro da residência do paciente a ser notificado (campo obrigatório);

Passaporte: Se estrangeiro, informar o passaporte do paciente a ser notificado;

Logradouro: Informar o tipo (avenida, rua, etc) e nome completo do logradouro da residência do paciente a ser notificado (campo obrigatório);

Se pessoa em situação de rua, cigano ou análogo, preencher com o termo "inexistente", caso a pessoa não tenha endereço. Se estrangeiro, preencher com dados do endereço onde esteja hospedado;

Número SN: Informar o número do logradouro da residência do paciente. Em caso de ausência, preencher como SN (sem número);

Complemento: Informar o complemento do logradouro (ex: Bloco B, apto 102, etc) da residência do paciente a ser notificado;

Bairro: Informar o nome do bairro de residência do paciente a ser notificado (campo obrigatório);

Estado de residência: Informar o estado referente à residência do paciente a ser notificado (campo obrigatório);

Município de residência: Informar o município referente à residência do paciente a ser notificado (campo obrigatório);

Telefone: Informar o telefone celular do paciente a ser notificado;

Telefone Celular: Informar o telefone fixo para contato do paciente a ser notificado;

Apenas um (01) campo de telefone é obrigatório o preenchimento;

a. Telefone Celular: informar o telefone celular do cliente a ser notificado.

b. Telefone de contato: informar o telefone fixo para contato do cliente a ser notificado.

e-SUS NOTIFICA

Indígena Ignorado

Etnia

CEP

Passaporte

Logradouro

Número ou SN para Sem Número:

Complemento

Bairro

Estado de Residência

Município de Residência

Telefone Celular

Telefone de Contato

Adicionar Notificação

Dados Clínicos Epidemiológicos

Data da Notificação: Informar a data do preenchimento da notificação (campo obrigatório);

A data de notificação não pode ser menor que "01/01/2020" e não pode ser maior que a data atual.

Sintomas: Marcar os sintomas relatados pelo paciente. Se sintomas "Outros" que não os listados, especificar. (campo obrigatório);

Descrição do Sintoma: Especificar o sintoma relatado pelo paciente (campo aberto);

Data do início dos sintomas: Informar a data de início dos sintomas;

Condições: Marcar as condições relatados pelo paciente a ser notificado;

e-SUS NOTIFICA

Data da Notificação

Sintomas Febre Tosse Outros Dor de Garganta Dispneia Dor de Cabeça Distúrbios Gustativos Distúrbios Olfativos Coniza Assintomático

Descrição do Sintoma

Data do início dos sintomas

Condições Doenças respiratórias crônicas descompensadas Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 ou 5) Portador de doenças cromossômicas ou estado de fragilidade. Diabetes Imunossupressão Doenças cardíacas crônicas Gestante Puerpera até 45 dias do parto Obesidade

Anexo 1. TUTORIAL DE CADASTRO

Adicionar Notificação

Dados Clínicos Epidemiológicos

Estado do Teste: Informar se o exame foi solicitado, se coletado ou se concluído.;

Se selecionada a categoria "Coletado", preencher o "Tipo de Teste";

Se selecionada a categoria "Concluído", preencher o "Tipo de Teste", "Data do teste" e "Resultado do teste";

Se selecionada a categoria "Exame não solicitado" os campos "Tipo de teste", "Data do teste" e "Resultado do teste" não serão apresentados;

Tipo de Teste: Informar o tipo de exame realizado pelo paciente. (Campo obrigatório);

Se selecionada as categorias "Teste rápido-anticorpo", "Teste rápido-antígeno" e "RT-PCR", preencher a "Data do Teste (PCR/Rápidos)" e "Resultado (PCR/Rápidos)";

Data do Teste (PCR/Rápidos): informar a data da coleta do exame realizada pelo paciente;

Data do Teste (Sorológico): informar a data da coleta do exame realizado pelo paciente, quando campo "Tipo de Teste" for "Teste Sorológico";

Resultado (PCR/Rápidos): Informar se o resultado do exame realizado foi "Negativo", "Positivo", "Inconclusivo ou Indeterminado" para (PCR/Rápidos);

e-SUS NOTIFICA

Estado do Teste

- Solicitado
- Coletado
- Concluído
- Exame Não Solicitado

Tipo de Teste

- TESTE RÁPIDO - ANTICORPO
- TESTE RÁPIDO - ANTIGENO
- RT-PCR
- Teste sorológico

Data do Teste (PCR/Rápidos)

Data do Teste (Sorológico)

Resultado (PCR/Rápidos)

- Negativo
- Positivo
- Inconclusivo ou Indeterminado

Adicionar Notificação

Dados Clínicos Epidemiológicos

Teste Sorológico: Informar se resultado do exame realizado foi "Reagente", "Não Reagente" ou "Inconclusivo ou Indeterminado."

Ao selecionar o anticorpo analisado, preencher o campo "Resultado IgA", "Resultado IgG", "Resultado IgM" ou "Resultados Totais", conforme o anticorpo analisado.

Clicar na opção **Salvar** para alterar a notificação ou **Cancelar** para retornar ao menu "Notificações".

e-SUS NOTIFICA

Teste Sorológico

- IgA
- IgG
- IgM
- Anticorpos Totais

Resultado IgA

- Reagente
- Não Reagente
- Inconclusivo ou Indeterminado

Resultado IgG

- Reagente
- Não Reagente
- Inconclusivo ou Indeterminado

Resultado IgM

- Reagente
- Não Reagente
- Inconclusivo ou Indeterminado

Resultado Totais

- Reagente
- Não Reagente
- Inconclusivo ou Indeterminado

Link tutorial: https://datasus.saude.gov.br/wp-content/uploads/2020/10/Tutorial-de-Navegacao-e-SUS-VE_atualizado_20_10_2020_final.pdf

**Secretaria Executiva de Vigilância
e Regulação Em Saúde - SEVIR**

Av. Almirante Barroso, 600
Praia de Iracema. CEP 60.060-440

www.saude.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde